

PETIÇÃO Nº 466/X/3ª

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. é DAC
2/ a 3ª reunião.
08.03.08
Luis

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento, Largo das Cortes
1249-068 Lisboa

Excelência,

Maria da Graça Costa Pereira Nascimento, Func. Civil - TIG2, NIM 92018187, a prestar serviço no **Comando da Zona Militar da Madeira**, moradora vem, nos termos do Art.º 52.º da Constituição, e ao abrigo do Direito de Petição, apresentar a Vossa Excelência o seguinte:

Através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2007/M, decidiu-se atribuir o Subsídio de Insularidade aos funcionários públicos e elementos das forças de segurança a exercerem funções na Região Autónoma da Madeira (RAM).

Os Funcionários Civis a prestarem serviço na Zona Militar da Madeira não foram contemplados em tal diploma havendo assim tratamento desigual face às funcionários e agentes em afectividade de serviço a prestar serviço na Administração Pública Regional e Local da Região Autónoma da Madeira RAM.

Entende o signatário que não existem razões materialmente fundadas para justificar um tratamento jurídico diferenciado.

Assim, vem o peticionário colocar a presente questão ao alto critério de Vossa Excelência no sentido que proceda, urgentemente, a medida legislativa correctiva a fim de atribuir, também, aos Funcionários e Agentes dependentes da Administração Central a prestar Serviço da RAM o subsídio de insularidade, para poderem fazer face ao maior custo de transportes, aquisição de bens essenciais e necessários para si e para o seu agregado familiar.

Funchal, 31 de Janeiro de 2008

Pede deferimento
O Peticionário

Maria da Graça Costa Pereira Nascimento

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>246267</u>
Classificação
<u>18/03/</u> / /
Data
<u>04/02/08</u>